

MUNICIPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 078/85

Súmula: Aprova termo de convênio de Cooperação Administrativa entre a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR e o Município de Pranchita para construção de Unidade Escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

D E I

Artigo 1º: fica aprovado o Termo de Convênio nº 113/85 firmado com a FUNDEPAR, para construção de unidade nova na localidade de Voltão do Capanema.

Artigo 2º: O teor do termo do artigo anterior é constante na cópia anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º: Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, 22 DE AGOSTO DE 1985.

Certifico que a

presente

Lei

Permaneceu afixado no quadro de editais da Prefeitura no período

22, 08, 85 a 16, 09, 85

Chefe do Gabinete

JARDIR FROLDI
Prefeito Municipal